MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Ofício nº 04 /2012-PL **Anápolis, 29 de fevereiro de 2012.**

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Amilton Batista de Faria**
DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Anápolis
Depto. Protocolo
Recebi em 29/02/2012
Horas 14:25
Assinatura

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o incluso Projeto de Lei nº.02 /2012 que, **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, apresentando, para tanto, as seguintes

JUSTIFICATIVAS

O Poder Executivo objetivando fomentar os serviços de saúde prestados pela Maternidade Adalberto Pereira da Silva, por meio de recursos financeiros, envia o hodierno projeto a esta Casa de Leis com o fito de obter autorização para formalizar convênio que redundará no citado subsídio.

O repasse à Maternidade será no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Maternidade Adalberto Pereira da Silva é uma grande instituição atuante na área de saúde neste Município, e, em face do repasse financeiro os munícipes serão beneficiados pelos serviços médicos prestados pela instituição, os quais são sempre prestados com qualidade e eficiência.

A Maternidade presta diversos serviços médicos de internações, parto normal, cesariana, consultas médicas, teste do pezinho, retirada de pontos, coleta de sangue para triagem neonatal, teste de gravidez, procedimentos com finalidade diagnóstica, laqueadura, cauterização, dentre outros.

Assim, ante aos argumentos tecidos, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo que encaminho a Vossa Excelência para aprovação e dignos pares, **em caráter de urgência.**

Atenciosamente,

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Gabinete da Presidência
Encaminha - Se
Em 01/03/12
Presidência

PROTOCOLO Nº 022
Data 02/03/12 14:49 Horas
SERVIÇO DE EXPEDIENTE

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
Procuradoria Geral do Município
Processo Legislativo

Encaminhado à comissão
Constituição, Jurídica e Redação
em 05/03/12
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2011

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE CONVÊNIO, À MATERNIDADE DR. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar convênio com a Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ 01.049.618/0001-09, visando implementar ações e serviços na área de saúde.

Art. 2º. O Município de Anápolis fará o repasse total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em parcelas mensais de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo período de 6 (seis) meses, contados da formalização do convênio.

Art. 3º. A Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva fica responsável por comprovar, por meio de documentos específicos, a utilização do repasse financeiro referido no parágrafo anterior à Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis.

Art. 4º. As despesas originárias da execução do convênio serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 29 de fevereiro de 2012.

Antônio Roberto Ottoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradora Geral do Município